



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

31
SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

= LEI Nº 1.533, DE 22 DE JUNHO DE 1984 =

Câmara

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM
A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DE ESPORTES E
TURISMO.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo de São Paulo, com o objetivo de receber em doação, a importância de Cr\$.... 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros) para ser aplicada nas obras do ginásio coberto, localizado no Bairro de São Roque, deste Município de Lorena, à Rua Lepvigildo Areco.

Artigo 2º - Se, e na hipótese do valor da verba referida no artigo 1º, não for suficiente para a conclusão da obra, fica o Poder Executivo autorizado a fazer uso de verba da Prefeitura Municipal, consignada no orçamento vigente, até o limite necessário para o termino da obra.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 22 de junho de 1984.



CARLOS EUGÊNIO MARCONDES
= Prefeito Municipal =



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo - (Brasil)

SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.533/84)

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 22 de junho de 1984.

Maria Pereira

MARIA ANTONIA PEREIRA

= Encarregada do Setor de Serviços Gerais =